



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 10/GAB.PREF/25

Guajará-Mirim (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 10/GAB.PREF/25**, e a respectiva mensagem na mesma data que, **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Apresento à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 10/2025, que visa autorizar o Executivo Municipal a firmar um convênio com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, com o objetivo de contratar apenados para a execução de serviços no âmbito do município. Esta iniciativa busca otimizar o uso da mão de obra dos apenados, ao mesmo tempo em que contribui para a reabilitação e reintegração social desses indivíduos, oferecendo-lhes uma oportunidade de trabalho digno.

Com o convênio, o município poderá contar com os apenados em diversas atividades, como construção, manutenção de instalações públicas, serviços de jardinagem, entre outros, permitindo, assim, a melhoria da infraestrutura urbana com um custo reduzido para o município. Além disso, o pagamento de um salário-mínimo por cada apenado ao Fundo Penitenciário Estadual garantirá a regularidade do processo, e os valores destinados ao pagamento dos apenados serão repassados conforme as normas estabelecidas pela legislação estadual.

A aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para a execução de políticas públicas de justiça e inclusão social, com benefícios para a comunidade local e para os apenados, que terão uma chance de reintegração ao mercado de trabalho e à sociedade.

Considerando o relevante interesse público, data vênia, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 13/02/2025 às 17:08, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **592019** e o código verificador **ACB30D0A**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO		***.362.542-**	13/02/2025 16:28
2	MARCIA MERCADO DE CASTRO		***.675.602-**	14/02/2025 08:46

Referência: [Processo nº 57-12/2025](#).

Docto ID: 592019 v1